



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
Avenida Rio Branco, S/N - Centro - CEP: 65924-000 - Vila Nova dos Martírios\MA
CNPJ: 01.608.475/0001-28 - Tel: 99 35391502 - Site: vilanovadosmartirios.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição Nº 68 de 21 de Setembro de 2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS
MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 68 de 21 de Setembro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

MUNICIPAIS: 68/2021
LEI MUNICIPAL Nº 256/2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS
MARTÍRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 68 de 21 de Setembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - MUNICIPAIS: 68/2021

DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS Sr. Jorge Vieira dos Santos Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Vila Nova dos Martírios, readequando a dotação orçamentárias, no valor de R\$ 14.000.000,00 (Quatorze Milhões de reais), na seguinte classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Cidade e Transporte e Serviço Público

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 26 - Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 1.003 - Pavimentação de Vias Púbrica

Elemento da Despesa:

4.4.90.5.1 Obras e Instalações.....R\$
14.000.000,00

Fonte de recursos - Cota Parte da CFEM

Art. 2º - Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso de recursos de igual valor (14.000.000,00), oriundos do provável excesso de arrecadação, decorrente da Cota parte da CFEM, estimada em 17.000.000,00 (dezessete milhões) para o exercício de 2021.

Art. 3º - Os recursos serão utilizados nas obras que já estão contempladas no Orçamento vigente, sendo então só feito aporte financeiro para a correção de valores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, 21 de Setembro de 2021.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

